



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2013

▪

Cria e extingue cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, com remuneração do Símbolo 22, da tabela anexa a Lei de Cargos e Salários nº 1275 de 11 de novembro de 2010, com requisito de provimento mínimo de técnico em contabilidade, de nível 2º grau, natureza de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com seguintes atribuições:

I - quanto às atividades de classificação e registros:

- a) fazer escriturar as operações contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, mantendo-as atualizadas;
- b) fazer conferir os saldos das contas com os apresentados pelo Setor de Tesouraria;
- c) promover o registro contábil dos bens patrimoniais, propondo as providências necessárias e acompanhando as variações havidas;
- d) acompanhar a movimentação das despesas realizadas com recursos dos fundos federais;
- e) proceder à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados existentes;
- f) providenciar a escrituração dos lançamentos relativos às operações contábeis visando demonstrar a receita e a despesa;
- g) preparar os balancetes mensais da situação orçamentária e financeira da Prefeitura e coordenar a elaboração dos balancetes anuais com os respectivos anexos, assinando-os;
- h) executar outras atribuições afins;

II - quanto às atividades de empenho e liquidação:

- a) programar, dirigir e supervisionar os serviços relativos a empenho das despesas e verificação da conformidade dos comprovantes;
- b) propor, no início de cada exercício financeiro, a emissão de empenhos, globais ou por estimativa, das dotações orçamentárias que comportem esse regime;
- c) registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
- d) conferir os processos de empenho das despesas e visar os que forem aprovados;
- e) emitir as notas de empenho relativas às solicitações de despesas das diversas Secretarias, dando baixa nas respectivas dotações orçamentárias ou créditos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

f) fazer acompanhar a execução orçamentária, na fase de empenho prévio;

g) executar outras atribuições afins;

III - quanto às atividades de tomada de contas:

a) fazer manter fichário dos fundos contábeis e transferências aplicadas através dos diversos órgãos municipais;

b) examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem falhas ou irregularidades;

c) providenciar a conciliação dos extratos bancários dos estabelecimentos através dos quais forem feitos os pagamentos constantes das prestações de contas;

d) elaborar quadros demonstrativos das despesas feitas com fundos e transferências;

e) colaborar em todas as fases da elaboração de prestação geral de contas da Prefeitura;

f) executar outras atribuições afins.

Art. 2º - O cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, a partir da publicação desta lei, passa a fazer parte do Anexo II da Lei nº 1275 de 11 de novembro de 2010, lotado no Gabinete e Secretaria do Prefeito, e Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3 - Ficam extintos os cargos comissionados de Chefe do SIAT, Símbolo 06 e de Secretária e Motorista do Prefeito, ambos Símbolo 11 do Anexo II da Lei Municipal 1.275 de 11 de novembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Santa Rita de Jacutinga, 19 de abril de 2013.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

JUSTIFICATIVA

Submetemos, em caráter de urgência de que trata o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Jacutinga (LOM), para apreciação de Vossa Excelência o referido projeto de lei que *Cria cargo em comissão que menciona e dá outras providências*, para que seja encaminhado às Comissões Parlamentares competentes e distribuído cópia aos demais Edis para sua apreciação, deliberação e aprovação.

A proposição em comento tem natureza de lei complementar por força do inciso VI do parágrafo único do art. 57 da LOM, pois objetiva a criação de cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, como forma de organizar a estrutura interna da Secretaria Municipal de Administração que vem exercendo a chefia do setor contábil. Assim como forma de desconcentração administrativa é que se cria determinado cargo em comissão com atribuições próprias para a responsabilidade funcional da contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga como forma de dar melhor transparência, eficiência e dinamicidade nas decisões. Quanto as extinções dos cargos, são para suprir o impacto financeiro do cargo que se propõe a criar.

Certo da compreensão dos Edis, contamos com o apoio de todos na aprovação da proposição em questão como forma de melhorar o setor contábil.

Em anexo segue o impacto econômico e financeiro como cumprimento da obrigação do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Aguardamos a aprovação em caráter de urgência para ser consignado ainda este mês na folha de pagamento.

S.M.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000